

**ESCLARECIMENTOS Nº 001 – PROCESSO DE SELEÇÃO 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI -DR/TO**

Diante da solicitação de esclarecimentos referente ao Processo de Seleção 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO, Chamamento Público Nº 002/2024, realizada por participante, a Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento 01: Com relação ao item 11.3, do ANEXO I -Termo de Referência:

“11.3. O prazo máximo para implantação pela CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras.”

Diante dos requisitos técnicos do termo de referência, os principais fabricantes de firewalls que atendem na totalidade a especificação técnica não são fabricantes nacionais. A empresa licitante terá que fazer a aquisição destes firewalls para ofertar ao CONTRATANTE, sendo assim, será necessário realizar um processo de importação. Considerando a emissão de faturas, despacho aduaneiro, transporte internacional, desembaraço alfandegário no Brasil e logística interna, o prazo mínimo necessário é de 45 dias. Uma dilação do prazo garantirá a participação de fornecedores que dependem de importação, promovendo uma concorrência justa e equitativa. Entendemos que visando uma ampla participação no processo, será aceito uma dilação de prazo para 45 dias, desde que justificado junto ao CONTRATANTE, está correto o nosso entendimento?

Resposta ao questionamento 01: Sim, o entendimento está correto, desde que a CONTRATADA justifique e evidencie o motivo do atraso no início da prestação do serviço, cabendo ainda a análise das CONTRATANTES.

□

Palmas-TO, 24 de junho de 2024.

Jailson Nascimento Silva
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa
SESI/SENAI-DR/TO